

São Paulo, 03 de julho de 2026

À Diretora

Dra. Agnes Maria de Aragão da Costa
Agência Nacional de Energia Elétrica
SGAN 603, Módulos I e J, Asa Norte,
Brasília – DF, CEP 70830-030

Assunto: Nota Técnica nº 114/2026-SFT/ANEEL – Caducidade do Contrato de Concessão da Enel São Paulo

Prezada Dra. Agnes Costa,

Na qualidade de Conselheiro do Conselho de Consumidores da Enel São Paulo, venho, por meio deste ofício, apresentar considerações institucionais relativas à Nota Técnica nº 114/2026-SFT/ANEEL, que recomenda a caducidade do Contrato de Concessão nº 162/1998 da Enel São Paulo. Limito-me, aqui, aos pontos essenciais que, sob a ótica do Consumidor e da estabilidade regulatória, merecem ponderação adicional por parte desta Agência.

As observações abaixo não têm por objetivo reavaliar e/ou contestar aspectos técnicos apresentados pela Superintendência de Fiscalização Técnica (SFT), mas sim contribuir para uma visão sistêmica dos impactos regulatórios, operacionais, econômicos e institucionais decorrentes de eventual caducidade.

1. Evolução recente dos indicadores operacionais

A Enel São Paulo vem apresentando trajetória de melhoria em indicadores relevantes, incluindo redução consistente do tempo médio de atendimento e diminuição expressiva das interrupções superiores a 24 horas. Essa evolução demonstra capacidade de recuperação operacional e aderência às metas regulatórias, ainda que haja espaço para aprimoramentos contínuos, se preparando inclusive para enfrentamento dos próximos eventos climáticos extremos que certamente ocorrerão neste ano de 2026.

2. Compromisso público do Grupo Enel Brasil com investimentos

O Grupo Enel Brasil manifestou, em diversas ocasiões, intenção clara de manter e ampliar investimentos na modernização da rede elétrica, reforçando sua disposição de atuar de forma estruturada e contínua na melhoria da qualidade do serviço prestado.

3. Disposição para assinatura de Termo de Compromisso

A Enel São Paulo demonstrou disposição para firmar Termo de Compromisso de Recuperação e Investimentos, instrumento regulatório que permite correção de desempenho com metas claras, prazos definidos e acompanhamento intensivo, preservando a continuidade do serviço e reduzindo riscos ao Consumidor.

4. Obsolescência estrutural da rede da área de concessão

A rede elétrica da área de concessão de São Paulo apresenta características históricas de obsolescência, exigindo investimentos volumosos e contínuos para modernização, automação e mitigação dos efeitos de eventos climáticos extremos. A substituição do operador neste momento certamente vai gerar atrasos significativos nesse processo.

5. Riscos jurídicos e operacionais ao setor elétrico

A caducidade de uma concessão de grande porte como a de São Paulo cria precedente sensível, podendo gerar insegurança jurídica, aumento da percepção de risco regulatório e impactos negativos na capacidade de financiamento de outras distribuidoras, com reflexos diretos sobre tarifas e investimentos futuros.

6. Responsabilidade da Prefeitura de São Paulo na gestão arbórea

A queda de árvores, decorrente de manejo insuficiente por parte da Prefeitura de São Paulo, foi fator determinante para interrupções prolongadas em eventos climáticos recentes. A atribuição exclusiva de responsabilidade à Enel São Paulo não reflete adequadamente a natureza compartilhada das causas.

7. Riscos de judicialização

A judicialização do processo de caducidade tende a gerar incertezas prolongadas, atrasos em investimentos, instabilidade operacional e potenciais prejuízos ao Consumidor, além de comprometer a previsibilidade regulatória.

8. Indenização bilionária e impacto aos cofres públicos

A caducidade implica indenização potencialmente bilionária, referente a investimentos ainda não amortizados, com efeitos diretos sobre recursos públicos e indiretos sobre Consumidores, representando custo elevadíssimo em comparação a alternativas regulatórias menos onerosas.

9. Incertezas sobre a capacidade de um novo operador

Não há garantia de que eventual novo operador terá capacidade técnica, financeira e operacional equivalente para manter o ritmo de investimentos necessários à modernização da rede e ao enfrentamento de eventos climáticos extremos.

10. Impacto institucional à ANEEL

A decisão de caducidade, em um contexto de eventos climáticos extremos e infraestrutura urbana complexa, pode afetar a percepção pública e jurídica sobre a previsibilidade regulatória e sobre o equilíbrio entre fiscalização e atuação preventiva — elementos essenciais para a credibilidade do setor elétrico — podendo, inclusive, gerar riscos de responsabilização ao decisor público.

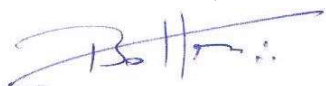
CONCLUSÃO

Diante dos pontos apresentados, solicito veementemente que a Aneel:

1. Reavalie o parecer de caducidade considerando dados atualizados e a evolução consistente dos indicadores operacionais;
2. Priorize instrumentos regulatórios menos traumáticos, como Termo de Compromisso ou documento equivalente, para garantir a qualidade dos serviços prestados ao Consumidor;
3. Considere os impactos sistêmicos ao setor elétrico, ao Consumidor e ao ambiente regulatório, mediante a realização de Avaliação de Impacto Regulatório (AIR), especialmente à luz da Nota Técnica nº 114/2026-SFT/ANEEL;
4. Avalie a responsabilidade compartilhada entre diferentes entes públicos nos eventos climáticos extremos.

Reitero, assim, o compromisso deste Conselheiro com a defesa do Consumidor, a qualidade dos serviços e o fortalecimento institucional da regulação.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
RUY ROBERTO OLIVEIRA BOTTESI
Data: 02/07/2026 23:37:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ruy Bottesi

Conselheiro Titular – Classe Industrial

Conselho de Consumidores Enel SP

rbottesi@ducenter.uk

+55 11 9 7070-8527